



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 113, DE 12 DE JULHO DE 1.954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr. \$16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

8 04 2 - Aquisição de móveis e utensílios ..... 5.000,00  
8 04 3 - Impressos e material de expediente ..... 5.000,00

ENCARGOS DIVERSOS

8 90 0 - Gratificação ao Escrivão do Crim. .... 1.200,00  
8 90 0 - Gratificação ao Oficial de Justiça ..... 1.200,00  
8 90 4 - Despesas Imprevistas ..... 3.600,00

Cr. \$ 16.000,00

ART. 2º - Os recursos para a suplementação do artigo anterior provem do saldo do exercício anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 12 de julho de 1954.

*Florencio Luciano*

Florencio LUCIANO  
Prefeito.

*Durval Buriti*

Durval BURITI  
Secretário.